ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.205/2020 (REPUBLICAÇÃO)

Súmula: "Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos da carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011 e na Lei Municipal nº 1.061, de 27 de dezembro de 2013."

A**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, Aprovou e eu,**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a recomposição dos vencimentos da carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 982, de 2011 e na Lei Municipal nº 1.061, de 2013, no percentual de 25,55% (vinte e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento), correspondente a variação do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, conforme definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A variação do Piso Nacional para o Magistério de que trata o*caput*deste artigo, é correspondente a variação de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), do exercício de 2018, 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), do exercício de 2019 e 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), do exercício de 2020, que em soma composta alcança o percentual de 25,55% (vinte e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º Em razão da aplicação do percentual de recomposição de que trata esta Lei, os anexos contidos na Lei Municipal nº 982, de 2011 e na Lei Municipal nº 1.061, de 2013, observadas as recomposições pretéritas já havidas, passam a vigorar na forma dos Anexos I a IV, parte integrante desta Lei.

Art. 3° As despesas resultantes da recomposição salarial dos vencimentos para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, de que trata esta Lei, correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Poder Executivo do Município, suplementados se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

REPUBLICADA PARA INCLUIR OS ANEXOS.

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Nível / Classes (R$)	PDAI	PDBII	PDCIII	Valores em Reais	
				PDDIV	PDEV
1	1.443,12	1.549,86	1.664,55	1.787,72	1.920,01
2	1.471,98	1.580,86	1.697,84	1.823,47	1.958,41
3	1.501,42	1.612,48	1.731,80	1.859,94	1.997,58
4	1.531,45	1.644,73	1.766,44	1.897,14	2.037,53
5	1.562,08	1.677,62	1.801,77	1.935,08	2.078,28
6	1.593,32	1.711,17	1.837,81	1.973,78	2.119,85
7	1.625,19	1.745,39	1.874,57	2.013,26	2.162,25
8	1.657,69	1.780,30	1.912,06	2.053,53	2.205,50
9	1.690,84	1.815,91	1.950,30	2.094,60	2.249,61
10	1.724,66	1.852,23	1.989,31	2.136,49	2.294,60
11	1.759,15	1.889,27	2.029,10	2.179,22	2.340,49
12	1.794,33	1.927,06	2.069,68	2.222,80	2.387,30
13	1.830,22	1.965,60	2.111,07	2.267,26	2.435,05
14	1.866,82	2.004,91	2.153,29	2.312,61	2.483,75
15	1.904,16	2.045,01	2.196,36	2.358,86	2.533,43
16	1.942,24	2.085,91	2.240,29	2.406,04	2.584,10
17	1.981,08	2.127,63	2.285,10	2.454,16	2.635,78
18	2.020,70	2.170,18	2.330,80	2.503,24	2.688,50
19	2.061,11	2.213,58	2.377,42	2.553,30	2.742,27
20	2.102,33	2.257,85	2.424,97	2.604,37	2.797,12
21	2.144,38	2.303,01	2.473,47	2.656,46	2.853,06
22	2.187,27	2.349,07	2.522,94	2.709,59	2.910,12
23	2.231,02	2.396,05	2.573,40	2.763,78	2.968,32
24	2.275,64	2.443,97	2.624,87	2.819,06	3.027,69

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO II
VALORES PARA AS ATIVIDADES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	Porcentagem	Valores em Reais *
Coordenação Pedagógica SME	30,00%	865,87
Coordenação Pedagógica - Escolas/CMEI's	20,00%	577,25
Diretor Escolar I **	50,00%	1.443,12
Diretor Escolar II ***	40,00%	1.154,50
Diretor Escolar III ****	30,00%	865,87

*** Os valores apresentados são referentes ao ano base 2020, no qual o valor do Piso Nacional Salarial do Magistério é de R$ 2.886,24, para Desempenho de 40 horas/semanais.**

As porcentagens são referentes ao desempenho da função por 40 horas/semanais.
**** Diretor I - Escolas com mais de 500 Alunos**
***** Diretor II - Escolas entre 251 e 500 Alunos**
****** Diretor III - Escolas entre 100 e 250 Alunos**

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO III
QUADRO DE TRANSIÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Níveis	PRA-05	PRA-06	PRB-03	PRB-04	PRB-05	Valores em Reais	
						PRB-07	PRB-13
1	1.086,30	1.048,83	1.110,92	1.127,40	1.135,55	1.143,73	1.167,92
2	1.102,67	1.056,38	1.118,92	1.135,52	1.143,73	1.151,96	1.176,32
3	1.112,00	1.063,99	1.126,98	1.143,70	1.151,96	1.160,26	1.184,79
4	1.119,22	1.071,66	1.135,10	1.151,93	1.160,25	1.168,62	1.193,33
5	1.127,40	1.079,36	1.143,27	1.160,22	1.168,60	1.177,04	1.201,92
6	1.135,56	1.087,13	1.151,50	1.168,57	1.177,02	1.185,50	1.210,57
7	1.143,73	1.094,97	1.159,79	1.176,99	1.266,94	1.194,04	1.219,29
8	1.151,96	1.102,85	1.168,14	1.185,46	1.194,03	1.202,64	1.228,06
9	1.160,26	1.110,79	1.176,55	1.194,00	1.202,63	1.203,42	1.236,91
10	1.168,62	1.118,80	1.185,02	1.202,60	1.211,28	1.212,08	1.245,83
11	1.177,02	1.126,84	1.193,56	1.211,25	1.220,01	1.220,80	1.254,78
12	1.185,50	1.134,96	1.202,15	1.219,87	1.228,00	1.229,59	1.263,82

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO III - Continuação
QUADRO DE TRANSIÇÃO
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Níveis	PRC-01	PRC-03	PRC-04	PRC-05	PRC-06	Valores em Reais		
						PRC-07	PRC-08	PRC-09
1	1.540,47	1.552,39	1.564,40	1.576,57	1.588,81	1.596,78	1.613,74	1.626,38
2	1.551,56	1.563,57	1.575,67	1.587,92	1.600,25	1.608,28	1.625,36	1.638,09
3	1.562,73	1.574,82	1.587,01	1.599,35	1.611,77	1.619,86	1.637,07	1.649,88
4	1.573,98	1.586,16	1.598,44	1.610,87	1.623,38	1.631,52	1.648,85	1.661,76
5	1.585,32	1.597,58	1.609,95	1.622,46	1.635,06	1.643,27	1.660,72	1.673,73
6	1.596,73	1.609,09	1.621,54	1.634,15	1.646,84	1.655,10	1.672,68	1.685,78
7	1.608,23	1.620,67	1.633,21	1.645,91	1.658,69	1.667,02	1.684,73	1.697,92
8	1.619,81	1.632,34	1.644,97	1.657,76	1.670,64	1.679,02	1.696,86	1.710,14
9	1.631,47	1.644,09	1.656,82	1.669,70	1.682,67	1.691,11	1.709,07	1.722,45
10	1.643,22	1.655,93	1.668,75	1.681,72	1.694,78	1.703,29	1.721,38	1.734,86
11	1.655,05	1.667,85	1.680,76	1.693,83	1.706,98	1.715,55	1.733,77	1.747,35
12	1.666,96	1.679,86	1.692,86	1.706,02	1.719,27	1.727,90	1.746,25	1.759,93

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO III - Continuação
QUADRO DE TRANSIÇÃO
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Níveis	PRC-12	PRD-03	PRD-05	PRD-09	PEE/CIII	Valores em Reais	

						PEE/DIV	PEE/V
1	1.639,19	1.652,07	1.665,13	1.678,25	1.493,32	1.623,52	1.772,39
2	1.650,99	1.663,97	1.677,11	1.690,33	1.504,07	1.635,20	1.785,15
3	1.662,88	1.675,95	1.689,19	1.702,50	1.514,90	1.646,98	1.798,00
4	1.674,85	1.688,01	1.701,35	1.714,76	1.525,81	1.658,84	1.810,95
5	1.686,91	1.700,17	1.713,60	1.727,11	1.536,79	1.670,78	1.823,99
6	1.699,06	1.712,41	1.725,94	1.739,54	1.547,86	1.682,81	1.837,12
7	1.711,29	1.724,74	1.738,37	1.752,07	1.559,00	1.694,93	1.850,35
8	1.723,61	1.737,16	1.750,88	1.764,68	1.570,23	1.707,13	1.863,67
9	1.736,02	1.749,66	1.763,49	1.777,39	1.581,53	1.719,42	1.877,09
10	1.748,52	1.762,26	1.776,19	1.790,18	1.592,92	1.731,80	1.890,60
11	1.761,11	1.774,95	1.788,97	1.803,07	1.604,39	1.744,27	1.904,21
12	1.773,79	1.787,73	1.801,85	1.816,05	1.615,94	1.756,83	1.917,92

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível / Classes (R$)	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	Valores em Reais	
				CLASSE D	CLASSE E
1	2.886,24	3.099,82	3.329,21	3.575,57	3.840,16
2	2.943,96	3.161,82	3.395,79	3.647,08	3.916,97
3	3.002,84	3.225,05	3.463,71	3.720,02	3.995,30
4	3.062,90	3.289,56	3.532,98	3.794,42	4.075,21
5	3.124,16	3.355,35	3.603,64	3.870,31	4.156,72
6	3.186,64	3.422,45	3.675,72	3.947,72	4.239,85
7	3.250,38	3.490,90	3.749,23	4.026,67	4.324,65
8	3.315,38	3.560,72	3.824,21	4.107,21	4.411,14
9	3.381,69	3.631,94	3.900,70	4.189,35	4.499,36
10	3.449,32	3.704,57	3.978,71	4.273,14	4.589,35
11	3.518,31	3.778,67	4.058,29	4.358,60	4.681,14
12	3.588,68	3.854,24	4.139,45	4.445,77	4.774,76
13	3.660,45	3.931,32	4.222,24	4.534,69	4.870,25
14	3.733,66	4.009,95	4.306,69	4.625,38	4.967,66
15	3.808,33	4.090,15	4.392,82	4.717,89	5.067,01
16	3.884,50	4.171,95	4.480,68	4.812,25	5.168,35
17	3.962,19	4.255,39	4.570,29	4.908,49	5.271,72
18	4.041,43	4.340,50	4.661,70	5.006,66	5.377,15
19	4.122,26	4.427,31	4.754,93	5.106,79	5.484,70
20	4.204,71	4.515,85	4.850,03	5.208,93	5.594,39
21	4.288,80	4.606,17	4.947,03	5.313,11	5.706,28
22	4.374,58	4.698,30	5.045,97	5.419,37	5.820,40
23	4.462,07	4.792,26	5.146,89	5.527,76	5.936,81
24	4.551,31	4.888,11	5.249,83	5.638,31	6.055,55

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8C11948B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2020. Edição 2067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/